

Lei n.º 170

Autoriza recolhimento de contribuições para Previdência Social e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Jacó decreta e em consequência a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a recolher o crédito de Previdência Social em favor de extramunicipais desta Municipalidade, segurados da Cap. de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais, e intermédios da Cap. dos Serventários e Empregados em Serviços Públicos, Delegacia em Minas Gerais, Belo Horizonte, o valor correspondente aos débitos provenientes de contribuições de empregados e empregador, juros de mora, e taxas relativas a exercícios anteriores, podendo despendê-los para isso, até a importância de R\$ 18.000,00.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas referidas no artigo 1.º, desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 18.000,00.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Restando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jacó,

15 de março de 1957

João P. Vi.

Dr. João das Sobrinhas

Prefeito Municipal

Joaquim Texeira almeida

Secretário

Lei nº 171

Autoriza pagamento de vencimentos atrasados e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Juazeiro decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar às profissões municipais de maior rural os vencimentos atrasados, relativos aos meses de janeiro de 1955 e dezembro de 1956, no total de \$9.250,00, não pagos na época devida.

Art. 2º - Para correr às despesas autorizadas no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de \$9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Percebam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

João, portanto, a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Juazeiro